

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

para elaboração, monitoramento
e revisão do Plano Plurianual

Prefeitura de General Carneiro
Paraná

PREFEITURA DE
**GENERAL
CARNEIRO**



A CIDADE
MAIS FRIA
DO PARANÁ



Prefeito

Joel Ricardo Martins Ferreira

Vice-prefeito

Celio Luiz Garbin

Secretário Municipal de Finanças

João Carlos Olinquevicz

Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski



APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo na elaboração, monitoramento e revisão do Plano Plurianual (PPA), apresentando conceitos e metodologias para a execução e avaliação do instrumento orçamentário. Também objetiva aumentar a transparência e a qualidade das informações do PPA, tornando-o fácil de monitorar e revisar, permitindo assim uma ferramenta de consulta com objetivos bem definidos mensurados por indicadores.

Este manual está estruturado nas seguintes seções:

- **Introdução;**
- **Conceito e Importância;**
- **Etapas de Elaboração: apresenta o passo-a-passo para elaboração do PPA, bem como os prazos e as responsabilidades dos setores ou cargos envolvidos.**
- **Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA;**
- **Considerações Finais.**





INTRODUÇÃO

O ato de planejar no âmbito da Administração Pública nos dias de hoje, vai além do mero cumprimento de dispositivos legais. Representa, principalmente, o respeito a transparência dada a destinação dos gastos públicos e a garantia de que serão aplicados de modo racional e que atendam as principais demandas da sociedade.

Nesse sentido, o conjunto de órgãos e unidades da gestão pública deve atuar de forma coordenada e resolutiva em resposta às demandas da sociedade – quais políticas públicas serão implementadas para enfrentar problemas e aproveitar oportunidades. “Planejar significa pensar antes de agir, pensar sistematicamente, com método¹”.

Para que isto ocorra, o ciclo orçamentário, no qual integra o Orçamento Público, é instituído através de instrumentos legais que formalizam as estratégias de Governo, e são elaborados de modo que assegure a melhoria da qualidade do gasto público, proporcionando o desenvolvimento local com sustentabilidade.

A elaboração e implantação do Plano Plurianual inaugura este ciclo, sendo pautado pelo planejamento estratégico, e tem por objetivo instituir as bases necessárias para o atendimento dos anseios do Governo para a gestão, no qual é materializado pelo seu Plano de Metas, considerando as diretrizes do Plano Diretor do Município e os anseios da população que contribuirão para a melhoria da cidade.

¹ (O método PES: entrevista com Matus/Franco Huertas; tradução Giselda Barroso Sauveur. São Paulo: FUNDAP, 1996 (p. 12)





PPA – CONCEITO E IMPORTÂNCIA

O Plano Plurianual (PPA), é um **instrumento de planejamento estratégico materializado na forma de lei**, preceituado na Constituição Federal de 1988 no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º, assim descrito:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - O plano plurianual;

II - As diretrizes orçamentárias;

III - Os orçamentos anuais. § 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as **diretrizes**, **objetivos** e **metas** da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. (grifo nosso)

Sua duração é a **médio prazo**, isto é, por um período de quatro anos. Segundo a Constituição Federal, cabe a tal instrumento indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios).

Na observação dos termos descritos no texto constitucional acima, tem-se:

- **Diretrizes**: um conjunto de orientações a serem adotadas pelo governo que delineiam as ações utilizadas para atingir os objetivos;
- **Objetivos**: representam o resultado pretendido com a execução das ações elencadas, são divididos em objetivos gerais e específicos;
- **Metas**: são divisões dos objetivos em partes exequíveis quantificadas fisicamente, de modo que, posteriormente seja possível medir e avaliar o nível de atingimento destes objetivos.

O PPA é peça fundamental do planejamento governamental, atuando de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento municipais. Ele funciona como um elo entre a visão de longo prazo ("**o que pretendemos alcançar**") e a efetiva execução





dos programas governamentais necessários para a realização dos objetivos propostos para o município.

O Projeto de Lei do PPA, cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, deve ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito. Sua vigência inicia no segundo ano de mandato e alcança até o primeiro ano do mandato seguinte, nortea a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Diante dos compromissos firmados pelos governantes com a sociedade para o desenvolvimento local, se estabelecem as políticas públicas a serem priorizadas em determinado período, além de compor um documento legal, o PPA consiste em uma oportunidade para que o Governo organize, detalhe e comunique tanto o conteúdo de sua proposta de governo quanto o modelo de gestão adotado.

Nele são elencadas, portanto, todas as despesas planejadas pelo governo, que são distribuídas em ações que integrarão os programas do PPA, sendo decorrentes das atividades rotineiras de qualquer administração.

Entretanto, em meio a tantas demandas e com diferentes níveis de complexidade, como definir quais ações a Administração Pública deve priorizar a fim de garantir o alcance dos objetivos e resultados esperados?

A resposta é simples na teoria, porém desafiadora na prática: **planejar**. Para alcançar a visão de futuro a longo prazo, é preciso traçar diretrizes e metas que pautem a agenda governamental, respeitando a real possibilidade de recursos financeiros do município e onde todos possam discutir e conhecer onde se deseja chegar. Planejamentos participativos e transparentes conseguem abranger, de forma mais integrada e complementar, políticas e ações mais assertivas e efetivas durante a sua execução frente aos desafios postos.





ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

No âmbito local o PPA está preceituado na Lei Orgânica² Municipal, descrito no artigo 107, inciso I, parágrafo primeiro e o seu prazo de entrega esta determinado no artigo 109 conforme segue:

Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, os projetos de leis sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal e apreciados pelo Poder Legislativo, na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecendo às seguintes normas:

I - **Até 31 de agosto do primeiro ano do mandato, o projeto de lei do plano plurianual** será enviado à Câmara Municipal e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (grifo nosso) (GENERAL CARNEIRO, 2017)

Cada secretaria planejará suas ações e metas e repassará o memorando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a definição de todos os programas e ações, a fim de que, os objetivos de cada Programa de Governo sejam atendidos, a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, coordenará a execução dos trabalhos e consolidará a elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual.

Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- ✓ Realizar levantamento dos programas, convênios e recursos do Governo Federal e Estadual;
- ✓ Definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;
- ✓ Analisar as necessidades, dificuldades potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da

² GENERAL CARNEIRO. Lei Orgânica Municipal (2017). Lei Orgânica do Município de General/PR: Câmara Municipal de General Carneiro. Disponível em: <https://generalcarneiro.pr.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/46a9a4e0e79ccb08eaa09d562d2f32b3.pdf>





administração para o período de quatro anos de exercício;

- ✓ Estimular as secretarias municipais para fazerem o planejamento de acordo com os planos setoriais de cada uma de suas funções públicas, em consonância com a disponibilidade financeira;
- ✓ Definir os programas e as ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, indicadores, pactuação da Agenda 2030 e fontes de financiamento e disponibilizalas ao Departamento de Contabilidade;
- ✓ Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas legais, em todos os seus termos.

Compete a Secretaria Municipal de Finanças:

- I. Definir o teto orçamentário geral, elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses segundo as informações disponibilizadas pela Secretaria de Administração e Planejamento;
- II. Elaborar estudos para a apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento dos programas e ações propostos;
- III. Homologar as propostas apresentadas pelas secretarias para compor o Projeto de Lei.
- IV. Discutir tecnicamente com as unidades administrativas para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão.





Competem as demais Secretarias e Diretorias:

- I. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fornecer informações, documentos e contribuir em outras competências, quanto às finalidades solicitadas;
- II. Informar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sobre possíveis alterações nos procedimentos do planejamento, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
- III. Manter este manual ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento;
- IV. Participar efetivamente das reuniões para elaboração do PPA;
- V. Coletar todas as informações e dados necessários para a elaboração do PPA e encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento;
- VI. Motivar os seus servidores ligados a cada secretaria e a população em geral a participarem dos processos da construção do PPA.

Compete a Controladoria do Município:

- I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao planejamento orçamentário, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.





1ª Etapa: Participação Cidadã – consulta publica e coleta de dados

A participação popular e a realização de audiências públicas na elaboração e discussão das Leis Orçamentárias como é o caso do PPA na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ou simplesmente LRF) chama-se **orçamento participativo**. Representa uma das inovações mais importantes de democratização da gestão, por meio dele, os cidadãos podem participar das decisões de investimento do governo.

A LRF garante que a população participe efetivamente do processo de elaboração das peças orçamentárias, conforme indicado no artigo 48, parágrafo primeiro, inciso I, com o intuito de assegurar transparência nesta etapa, conforme descrito a seguir:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”.

O processo participativo é essencial na determinação das demandas prioritárias da população, a consulta pública direciona e orienta o planejamento estratégico municipal, cumprindo os requisitos democráticos estabelecidos.

Para efetivar a participação popular no processo, a Prefeitura lança consulta pública para o Plano Plurianual sendo disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro através do link abaixo:

<https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/pagina/11/participacao-cidada>





Nesta esta etapa os munícipes são convidados a indicar, dentre os itens listados, quais áreas deverão ser priorizadas para a destinação dos recursos arrecadados para os próximos quatro anos.

Com isso, são distribuídos questionários, por meio eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura, e de modo físico, distribuídos nas secretarias municipais, nos CMEIs e Escolas da Rede Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde, no Paço Municipal e na Câmara Municipal.

O quadro seguinte detalha o modelo geralmente utilizado para esta pesquisa:

| Modelo de Preenchimento – questionário de prioridades | |
|--|---------------------------------------|
| Escolha três prioridades para o seu bairro | |
| <input type="checkbox"/> Cultura, Esporte e Lazer | <input type="checkbox"/> Trânsito |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Transporte |
| <input type="checkbox"/> Habitação | <input type="checkbox"/> Pavimentação |
| <input type="checkbox"/> Iluminação | <input type="checkbox"/> Segurança |
| <input type="checkbox"/> Meio Ambiente | <input type="checkbox"/> Agricultura |
| <input type="checkbox"/> Programas Sociais | <input type="checkbox"/> Outra: |
| <input type="checkbox"/> Saúde | |
| Faça um breve comentário sobre o que a atual gestão pode melhorar. | |

Fonte: os autores

Após a disponibilização a população tem em média de um a dois meses para contribuir com esta pesquisa. Durante o mês de maio este questionário é devolvido a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a compilação dos dados e identificação das áreas escolhidas e então é repassado para o Departamento de Contabilidade para a priorização de destinação de recursos.

Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- ✓ Realizar reuniões e mobilização em redes sociais, com os diversos segmentos da sociedade civil e com as secretarias municipais para orientar o preenchimento dos formulários que servirão de base para a elaboração do PPA.





2ª Etapa: Elaboração da Proposta do PPA

As sugestões e os subsídios fornecidos pelos Cidadãos farão parte do conjunto de informações para suporte à elaboração da Proposta do Plano Plurianual, que elencará as iniciativas, programas e metas de Governo para o período de abrangência do PPA.

A partir das considerações anteriores, este tópico e os seguintes dedicam-se a explicar como o Município de General Carneiro conduz suas atividades no momento de elaboração do Plano Plurianual. Parte-se inicialmente da identificação da estrutura principal, e com isto, relacionar a operação técnica, esclarecendo-os conceitualmente, quando necessário.

A partir dessas premissas o tópico seguinte destina-se a detalhar os conteúdos que compõe cada anexo que integra a minuta de projeto de lei.

Estruturalmente, para compor a minuta do projeto de lei a ser protocolado na Câmara Municipal, são confeccionados os seguintes documentos:

- a) **Mensagem:** aqui se apresenta a exposição de motivos que determinaram a elaboração desta lei orçamentária;
- b) **Minuta de projeto de lei:** aqui estão delineados os artigos que instituem o modo de regência do PPA para o período de quatro anos seguintes;
- c) **Anexos:** descrevem de modo detalhado os resultados obtidos pela coleta de dados durante o período de elaboração.





Composição dos anexos

Abaixo exemplificamos a metodologia de cálculo para a estimativa das receitas e dos programas finalísticos e de apoio financeiro para melhor compreensão da estrutura do PPA.

Estimativa da receita

Objetiva determinar antecipadamente o volume de recursos a ser arrecadado em um dado exercício financeiro, possibilitando uma programação orçamentária equilibrada que dará respaldo para o suporte das ações projetadas e cumprimento dos programas priorizados pelo governo pelo próximo período. Aqui se distinguem as fontes de recurso de acordo com suas restrições legais.

Assim, a estimativa da receita constitui um fator essencial à solução de continuidade das ações de governo, assim como, ao cumprimento das metas de arrecadação fixadas na Lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

O planejamento da situação provável do cenário da economia nacional, estadual e municipal é de grande importância para possibilitar visualizar o cenário financeiro e as perspectivas de arrecadação de forma mais contundente. Reduzindo assim as distorções nas projeções de arrecadação frente a sua realização.

Para elaboração da estimativa da receita se obedece ao preceituado no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme se segue:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.





Para elaboração da estimativa da receita são utilizados por base a previsão da inflação – utilizando o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), o histórico da arrecadação municipal, bem como as previsões de acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia – variação do PIB.

Considera como base a arrecadação prevista para o exercício de anterior, em que se aplica a média da previsão da Variação de Preços entre o ano base e a estimativa de índice de preços do período seguinte, a média da Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decréscimo real da economia) e o Efeito Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente).

Essa metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:

$$RECt1 = RECt0 * (1 + ((INFLt1 + INFLt0) * 1/2)) * (1 + ((CREt1 + CREt0) * 1/2)) * (1 + iLEG)$$

RECt0: Receita prevista no período atual.

RECt1: Receita no período a ser estimado.

$(INFLt1 + INFLt0) * 1/2$: Média da inflação entre o período 1 e o período 0.

$(CREt1 + CREt0) * 1/2$: Média do crescimento real do PIB Nacional entre o período 1 e o período 0.

iLEG: Variação esperada da alíquota.





| Parâmetros para elaboração da estimativa da receita | |
|---|---|
| Base comparativa | A evolução dos tributos, se considerada pelos valores nominais, não permite traçar um comparativo da arrecadação nos exercícios anteriores. Dessa forma, visando criar uma base para estabelecer um comparativo entre os exercícios considerados, corrigem-se os valores nominais, utilizando como índice de recuperação de valor, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que melhor reflete a variação do poder aquisitivo da moeda, além de ser o índice oficial da União. |
| Estimativa da receita | Para a projeção da arrecadação provável das rubricas que não possuem tratamento especial, em função de peculiaridades específicas, se estabelece uma fórmula geral, segundo a qual foi estimada a arrecadação provável destas, considerando sua série histórica. Com isso, para elaboração da estimativa da receita, de modo geral, leva-se em conta a arrecadação conforme a base histórica realizada, aplicando a esta o índice escolhido como base de incidência, neste caso, o IPCA. |
| Receitas próprias | <p>Devido às peculiaridades e aspectos relevantes de cada receita própria, relaciona-se a seguir as premissas e fatores específicos, que determinam a estimativa de cada uma das rubricas citadas:</p> <p>IPTU: Na estimativa da receita do IPTU, os valores são corrigidos pelo IPCA (IBGE), e o parâmetro utilizado é a fórmula padrão, aplicando somente a média das previsões da inflação, sendo conveniente citar que, o valor alcançado se refere à perspectiva de arrecadação, de acordo com a série histórica, não sendo computado, o total dos lançamentos para os cadastros de contribuintes, estando, dessa forma, considerado as renúncias de receitas decorrentes das previsões legais vigentes.</p> <p>IRRF: Para a previsão da receita do IRRF é utilizado a fórmula padrão.</p> <p>ITBI: O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, decorrente da movimentação do mercado imobiliário, quando não se apresenta qualquer fato relevante, que altere o comportamento da arrecadação desse tributo, utiliza-se a série histórica aplicando a fórmula padrão para obter o valor provável de sua arrecadação no exercício, presando sempre pelo princípio da prudência.</p> <p>ISS: São os tributos sobre vendas de mercadorias de bens e serviços, tendo a arrecadação influenciada pela atividade econômica, pelo setor de serviços, pela variação do nível de preços e pela legislação local. Para o cálculo da estimativa da arrecadação é utilizado os valores executados no exercício anterior corrigidos pelo IPCA (IBGE) e projetados com a aplicação das variáveis previstas para o exercício do projeto da lei, quanto ao índice de inflação e o crescimento econômico conforme a fórmula padrão.</p> |





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

| | |
|----------------------------------|--|
| | <p>Taxas: Na estimativa das taxas, é realizado a correção do valor apurado pela análise do histórico de arrecadação de cada uma destas, para recomposição das perdas inflacionárias, aplicando ao valor alcançado somente a média da inflação da fórmula padrão.</p> |
| Receitas patrimoniais | <p>Representadas por remuneração dos depósitos bancários, sendo na estimativa considerado o histórico de arrecadação e análise juntamente com o departamento financeiro sobre as previsões de aplicações financeiras, utilizando a fórmula padrão.</p> |
| Transferências correntes | <p>Para as transferências constitucionais e de convênio com a União e do Estado, utiliza-se a fórmula padrão, vez que esta tende a produzir uma estimativa coerente em função do histórico de cada rubrica, apartando da fórmula padrão as transferências oriundas do Fundo e Participação dos Municípios – FPM (Transferência da União), do Imposto sobre Circulação e Mercadorias e Serviços, e SUS (Sistema Único de Saúde) pelas razões conforme segue:</p> <p>FPM: com base na série histórica e nas informações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do exercício atual é aplicado a fórmula padrão, devido a previsão oficial da STN ser publicada após a conclusão do projeto de lei.</p> <p>ICMS: a transferência deste imposto é determinada através do histórico de arrecadação, estudo da composição anual de índice e participação do município durante dois exercícios fiscais para então elaborar a previsão onde é considerando o valor arrecadado atualizado e assim aplicado a fórmula padrão considerando as Projeções da Taxa Real de Crescimento do Produto Interno Bruto do Paraná, sempre observando a tendência de crescimento apontada pelo mercado, como a necessária prudência na execução orçamentária.</p> <p>IPVA: é estimado aplicando a fórmula padrão, considerando o crescimento do PIB/PR e o IPCA.</p> <p>TRANSF. SUS: a arrecadação das receitas de Transferências do SUS é variável e depende exclusivamente das ações do Governo Federal, desta forma a previsão é realizada conforme o valor arrecadado no exercício anterior, projetado ao exercício atual conforme a tendência da arrecadação mensal e assim aplicado a fórmula padrão, desconsiderando as arrecadações de Emendas Parlamentares.</p> |
| Outras receitas correntes | <p>Utiliza-se o histórico da arrecadação aplicando a fórmula padrão nas receitas que tem previsão de continuidade.</p> |
| Receitas de capital | <p>Os valores referentes às receitas de capital são advindos das perspectivas de ingresso de recursos provenientes das operações de créditos já aprovadas por lei, cuja liberação destes deve ocorrer no próximo exercício e das transferências de capital já aprovadas e, também, da alienação de bens públicos.</p> |

Fonte: Departamento de Contabilidade, 2024.



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





Após esta apuração e distribuição dos valores arrecadados de acordo com suas fontes obtém-se a memória de cálculo que compõe este anexo.

Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo

Programas são instrumentos de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos.

Um programa representa o conjunto de ações que contribuirão para o alcance das expectativas do governo, juntamente com o atendimento das demandas apresentadas pela população.

O quadro seguinte detalha os atributos que os Programas devem possuir:

| Elementos que compõe os Programas | |
|--|---|
| Número | Número atribuído ao programa. |
| Nome do Programa | Expressa os propósitos do programa em uma palavra ou frase-síntese. Deve ser de fácil compreensão pela sociedade. |
| Público-alvo | Identifica o público de destinação do programa. |
| Macro-objetivo | Indicar de forma clara o objetivo do programa. |
| Objetivos | Identifica os objetivos específicos de cada programa, o que se pretende realizar dentro de cada ação para atender o objetivo macro, que são os programas. |
| Justificativas | Identifica a necessidade/motivos da existência de cada programa. |
| Diretrizes | Forma de implementação do programa. |
| Responsável | Secretaria responsável pelo gerenciamento do programa. |
| Horizonte temporal | Contínuo ou temporário. |
| Ação | Identifica as ações que dividem os programas que facilitam a execução. |
| Produto (Un. de medida) | unidade de medição determinada para o indicador. São exemplos: %, quilômetros construídos, projetos concluídos, crianças atendidas etc. |
| Ano de Início | Composto pela data de início do programa expresso no formato dd/mm/aaaa. |
| Ano de Término | Composto pela data de término do programa expresso no formato dd/mm/aaaa. |





Cada secretaria elegerá um responsável para acompanhar a elaboração dos programas que serão definidos no Plano Plurianual, em consonância com os planos setoriais e vigentes.

As secretarias avaliarão os seus programas existentes com a finalidade de elaborar as propostas de ações e encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que irá elaborar os programas através das informações e dos dados disponibilizados, se atentando a:

- As ações e respectivos produtos devem ser realistas (realizáveis) e adequados à realidade financeira do Município;
- As ações e respectivos produtos devem ser relacionados à atribuição finalística do órgão ou entidade;
- As ações devem contribuir efetivamente para o atingimento do objetivo do programa;
- Os produtos devem ser efetivas entregas do Governo, e não meras etapas ou insumos da entrega;
- Os produtos devem ser quantificáveis física e financeiramente.

O projeto de lei do Plano Plurianual, após leitura e avaliação da Procuradoria Municipal, será encaminhado ao Poder Legislativo, até 31 (trinta e um) de agosto do primeiro ano de cada mandato do executivo municipal, conforme determinação na Lei Orgânica do Município.





MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA

O Planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro (ou uma demanda), de forma a possibilitar (facilitar) a tomada de decisões.

O PPA permite acompanhar as ações determinadas por meio das metas físicas e financeiras, bem como o resultado das ações públicas por meio dos indicadores. O monitoramento e a avaliação são etapas essenciais neste processo.

Apesar de suas diferenças, a avaliação e o monitoramento devem ser partes complementares de um mesmo sistema para gerar informações necessárias e suficientes no intuito de auxiliar o aperfeiçoamento do programa/projeto, de atingir os resultados pretendidos, e, por fim, de aprimorar a aprendizagem coletiva e a tomada de decisões com base em informações gerenciais.

- **Monitoramento:** é o acompanhamento contínuo da execução físico-financeira do PPA;
- **Avaliação:** consiste na análise das políticas públicas e dos programas, fornecendo subsídios que baseiam a tomada de decisão e eventuais ajustes que sejam necessários.

Trata-se de atividades fundamentais para corrigir as falhas e aprimorar continuamente a atuação do governo, gerando informações relevantes tanto para a Prefeitura quanto para a sociedade.

- ✓ Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a controladoria do município realizar a avaliação e monitoramento dos programas/ações do PPA.





O monitoramento e avaliação dos programas e atividades da administração pública devem ser contínuos, garantindo a plena eficiência dos serviços prestados à população. Além disso, tais atividades embasam a revisão do PPA, que é a introdução das recomendações e correção das falhas identificadas.

- **Revisão:** é realizada anualmente, e tem o intuito de atualizar as demandas instituídas na época da elaboração do PPA, adequando-as ao cenário apresentado no momento destes ajustes.

No Município de General Carneiro a revisão é realizada na elaboração do orçamento anual, quando as secretarias, diretorias e coordenadorias são consultados, e indicam as ações que necessitam de reajustes.

Posto isso, tem-se o ciclo orçamentário de elaboração e implementação de um Plano Plurianual:

- **Identificação das demandas sociais:** através de consulta popular e priorização pela Gestão eleita;
- **Elaboração do plano:** estimativa da receita para definir as disponibilidades financeiras, a identificação dos programas, execução através das ações instituídas na Lei orçamentária anual;
- **Monitoramento e avaliação:** de modo contínuo e a revisão como instrumento de atualização deste processo.

Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, a Secretaria de Administração e Planejamento deverá divulgar e distribuir o PPA a todas as Unidades Administrativas.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento deste manual tem por intuito contribuir para que a gestão pública municipal se utilize deste instrumento como meio de facilitar o conhecimento dos ritos necessários, e com isso, tomem decisões mais acertadas quanto à aplicação dos recursos públicos e elejam programas que propiciem atendimentos das demandas sociais e incitem ao desenvolvimento local de modo sustentável.

Tem por objetivo também, dar transparência a metodologia adotada na consulta popular para que os munícipes identifiquem a relevância de acompanhar e auxiliar no levantamento das prioridades elegidas para o estabelecimento dos programas vigentes no interstício de duração do PPA.

Esse manual, deve ser constantemente analisado a cada processo de monitoramento, sem a pretensão de esgotar ao assunto, busca-se que tais procedimentos sejam a cada dia implementados e promovam modificações nos processos e instrumentos decisórios da gestão pública.

